



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 163

CONTRATO 006/2016

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA G I DOS SANTOS DA SILVA RACOES - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **G I DOS SANTOS DA SILVA RACOES - ME**, CNPJ 20.644.160/0001-80 com sede na Rua Padre Anchieta, nº 86, Cruzeiro, Bezerros - PE. Telefone: 81 3728 - 2126. Neste ato representado pelo Sr Joaquim Alves dos Santos portador da Cédula de Identidade RG nº 5.205.865 - SSP - SP e do CPF nº 103.587.574-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias do município, conforme planilha abaixo descrita:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E DESPORTOS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | ACOND.                   | MARCA                 | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--------------|
| 001  | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCANDO AS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS, DATA DO ENVASE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM VASILHAME DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 19,5 LITROS. SEM VASILHAME. NÃO SERÁ ACEITO ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | VASILHAME DE 19,5 LITROS | ÁGUA MINERAL DO MONTE | 300       | R\$ 4,55    | R\$ 1.365,00 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | ACOND.                   | MARCA                 | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------|-------------|
| 001  | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCANDO AS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS, DATA DO ENVASE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM VASILHAME DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 19,5 LITROS. SEM VASILHAME. NÃO SERÁ ACEITO ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | VASILHAME DE 19,5 LITROS | ÁGUA MINERAL DO MONTE | 120       | R\$ 4,55    | R\$ 546,00  |

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 164

SECRETARIA DE FINANÇAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | ACOND.                   | MARCA                 | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--------------|
| 001  | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCANDO AS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS, DATA DO ENVASE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM VASILHAME DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 19,5 LITROS. SEM VASILHAME. NÃO SERÁ ACEITO ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | VASILHAME DE 19,5 LITROS | ÁGUA MINERAL DO MONTE | 600       | R\$ 4,55    | R\$ 2.730,00 |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | ACOND.                   | MARCA                 | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------|-------------|
| 001  | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCANDO AS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS, DATA DO ENVASE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM VASILHAME DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 19,5 LITROS. SEM VASILHAME. NÃO SERÁ ACEITO ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | VASILHAME DE 19,5 LITROS | ÁGUA MINERAL DO MONTE | 85        | R\$ 4,55    | R\$ 386,75  |

**SECRETARIA DE GOVERNO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | ACOND.                   | MARCA                 | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------|-------------|
| 001  | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCANDO AS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS, DATA DO ENVASE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM VASILHAME DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 19,5 LITROS. SEM VASILHAME. NÃO SERÁ ACEITO ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | VASILHAME DE 19,5 LITROS | ÁGUA MINERAL DO MONTE | 50        | R\$ 4,55    | R\$ 227,50  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | ACOND.                   | MARCA                 | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--------------|
| 001  | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCANDO AS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS, DATA DO ENVASE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM VASILHAME DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 19,5 LITROS. SEM VASILHAME. NÃO SERÁ ACEITO ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | VASILHAME DE 19,5 LITROS | ÁGUA MINERAL DO MONTE | 600       | R\$ 4,55    | R\$ 2.730,00 |

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 7.985,25

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 7.985,25 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO TURISMO E DESPORTOS**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| ORGÃO - 17000                   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO TURISMO E DESPORTOS              |
| UNIDADE - 17001                 | GABINETE DO SECRETARIO   |
| FUNÇÃO - 4                      | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUB-FUNÇÃO - 122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| PROGRAMA - 416                  | GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO  |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.37        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E DE SUAS UNIDADES |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| VALOR DA DOTAÇÃO                | R\$ 1.365,00   |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| ORGÃO - 13000                   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          |
| UNIDADE - 13001                 | GABINETE DO SECRETARIO                               |
| FUNÇÃO - 4                      | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUB-FUNÇÃO - 122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |
| PROGRAMA - 420                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.45        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETARIO       |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |
| VALOR DA DOTAÇÃO                | R\$ 546,00   |

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

|                  |  |
|------------------|--|
| ORGÃO - 1000     | SECRETARIA DE FINANÇAS                   |
| UNIDADE - 10001  | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| FUNÇÃO - 4       | ADMINISTRAÇÃO                            |
| SUB-FUNÇÃO - 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                      |

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| PROGRAMA - 410                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA                               |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.28        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DE SUAS UNIDADES |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| VALOR DA DOTAÇÃO                | R\$ 2.730,00   |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| ORGÃO - 13000                   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          |
| UNIDADE - 13002                 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                  |
| FUNÇÃO - 4                      | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUB-FUNÇÃO - 122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |
| PROGRAMA - 420                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.47        | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |
| VALOR DA DOTAÇÃO                | R\$ 386,75   |

**GABINETE DO PREFEITO**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| ORGÃO - 11000                   | GABINETE DO PREFEITO  |
| UNIDADE - 11001                 | SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL                                     |
| FUNÇÃO - 4                      | ADMINISTRAÇÃO   |
| SUB-FUNÇÃO - 122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| PROGRAMA - 404                  | GESTÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO  |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.52        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DO GABINETE E DO GOVERNO |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| VALOR DA DOTAÇÃO                | R\$ 227,50  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
GABINETE DO SECRETARIO**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| ORGÃO - 16000                   | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  |
| UNIDADE - 16001                 | GABINETE DO SECRETARIO   |
| FUNÇÃO - 04                     | ADMINISTRAÇÃO  |
| SUB-FUNÇÃO - 122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| PROGRAMA - 1501                 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.170       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DA GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE SUAS UNIDADES |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| VALOR DA DOTAÇÃO                | R\$ 2.730,00   |

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2016 a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

FLS. 167  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 002/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

**G I DOS SANTOS DA SILVA RACOES - ME**  
CNPJ 20.644.160/0001-80  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

FLS. 168  
Assinatura